

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022-SEMED
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 070/2022-SEMED, oriundo do Chamada Pública nº 004/2021, que entre si celebram, de um lado, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE ALTAMIRA, na forma abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. KATIA MIRELLA DA SILVA LOPES – Secretária Municipal de Educação de Altamira e por outro lado ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE ALTAMIRA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.890.715/0001-89, situado à Av. Tancredo Neves, Centro, s/n, em Altamira, CEP: 68.372-590, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. ROBERTO CARDOSO DA SILVA, em observância as disposições gerais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 070/2022-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Prorrogação de Prazo de vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação.
PROJETO ATIVIDADE:

12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena – PNAEI
33 90 30 00 – Material de Consumo
15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação



15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE
12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE EF
33 90 30 00 – Material de Consumo
15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação
15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE
12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – RESEX
33 90 30 00 – Material de Consumo
15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação
12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar – PNAE PE
33 90 30 00 – Material de Consumo
15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação
15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE
12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches – PNAE CRE
33 90 30 00 – Material de Consumo
15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação
15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE
12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA
33 90 30 00 – Material de Consumo
15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação
15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE
12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial – PNAE AEE
33 90 30 00 – Material de Consumo
15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação
15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE
12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – ESTADO
33 90 30 00 – Material de Consumo
15 71 00 00 – Transferência de Convênio-Estado/Educação
12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – PNAE EM
33 90 30 00 – Material de Consumo
15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação
15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua



vigência com início em 19/01/2023 até o dia 31/05/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1 Fica modificado o Contrato Administrativo nº 070/2022-SEMED, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme Cláusula Terceira.

4.2 Conforme permite artigo 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

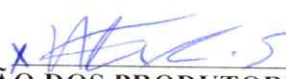
5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível.

E, por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) via de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira-PA, 17 de janeiro de 2023.

KATIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE ALTAMIRA
CNPJ/MF nº 34.890.715/0001-89
ROBERTO CARDOSO DA SILVA
CONTRATADA

